MENSAGEM DE VETO

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, Comunico a Vossa Excelência o Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 126/2019, que institui o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos e reciclagem de lixo na Cidade de Ilha Comprida e dá outras providências.

Ouvida, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pelo veto total ao projeto de lei, pela seguinte razão:

Razão do veto

"Encontra-se em vigor a Lei Municipal nº 1413, de 07 de novembro de 2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, aprovada pelos Nobres Vereadores em sessão realizada no dia 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos que especifica e dá outras providências.

No presente caso, há falta de interesse público em deixar vigente duas legislações semelhantes."

No presente caso há vício material decorrente da iniciativa do processo legislativo, por deixar de observar a preexistência de Lei pretérita, que versa sobre a mesma matéria, de forma mais completa.

Abstraindo quanto aos motivos que podem ter levado a tal solução legislativa, ela se apresenta como manifestamente inconstitucional, por interferir na realização, em certa medida, da gestão administrativa do Município.

Ante essa circunstância, impõe-se vetar totalmente a carta de lei em apreço, sendo este contrário ao interesse público, ante a existência de uma Lei pretérita que já atende a matéria em estima, fazendo-o com alicerce no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida.

Essa, Senhor Presidente, é a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 06 de março de 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município

Interessado: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Projeto de Lei que Institui o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e Reciclagem de Lixo na Cidade de Ilha Comprida e dá outras providências (Projeto de Lei nº 126/2019).

PARECER

Trata o referido projeto, aprovado pelos N. Vereadores da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que dispõe sobre a instituição de programa de coleta seletiva de resíduos sólidos e reciclagem de lixo na Cidade de Ilha Comprida e dá outras providências (Projeto de Lei nº 126/2019), sob a autoria do Poder Legislativo.

O projeto foi aprovado pelos Vereadores em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2020.

Ocorre que, por equivoco na elaboração do texto aprovado, houve duplicidade na matéria objeto do Projeto de Lei aprovado, tendo em vista a existência de Lei pretérita vigente que versa sobre a mesma matéria e de forma mais completa, igualmente aprovada pelos Nobres Vereadores em 24 de outubro de 2017, referente ao Projeto de Lei nº 067/2017, de autoria do legislativo, grafada como Lei nº 1413 de 07 de novembro de 2017.

Não há dúvida de que a iniciativa parlamentar, ainda que revestida de boas intenções, por um equivoco aprovou projeto que lei que versa sobre matéria de Lei já existente, vigente e em implantação.

Portanto, restando demonstrada a aprovação de Projeto de Lei que versa sobre matéria de Lei já em vigor e mais completa, salientando que a carta em apreço não revoga a vigente, demonstra-se, assim, a falta de interesse público em manter duas legislações vigentes distintas sobre o mesmo

assunto, nos manifestamos pelo Veto Total, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município.

S.M.J. este é o parecer que submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município.

Ilha Comprida, 06 de março de 2020.

Dr. Renato Tiusso Segre Ferreira
Procurador Municipal